
Concorrência 005/2025

3 mensagens

licitação zoe <licitacao.zoeemp@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 09:49

Para: licitacao.secid@ciudades.rj.gov.br, licitacao.secid01@gmail.com

Prezados, bom dia.

Solicito esclarecimentos quanto a qualificação técnica do certame supra citado, referente a soma de atestados:

Pede no edital:

4.2.2 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

Diz a Lei 14.133, acerca do que pode ser exigido para qualificação técnica e a respeito de soma de atestados:

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. (grifo nosso)

Ora, o serviço em questão não é contínuo, por que o pedido de atestados concomitante?

E para consórcio, os atestados entre as empresas têm que ser concomitante?

--

Att

ZOE EMPREENDIMENTOS EIRELI

Licitações

Licitação Secid <licitacao.secid01@gmail.com>

16 de janeiro de 2025 às 10:13

Para: rafaela.elias@ciudades.rj.gov.br, marcela.ribeiro@ciudades.rj.gov.br, felipe.amado@ciudades.rj.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Felipe Amado Gonçalves <felipe.amado@ciudades.rj.gov.br>

16 de janeiro de 2025 às 11:34

Para: Licitação Secid <licitacao.secid01@gmail.com>

Cc: rafaela elias <rafaela.elias@ciudades.rj.gov.br>, Marcela Ribeiro Moreira <marcela.ribeiro@ciudades.rj.gov.br>

Em resposta ao questionamento referente à qualificação técnica que se refere a Concorrência nº 05/2024, esclarecemos que, o item 4.2.2 do Edital 41 index 89762685 em que consta o referido texto "Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação", trata da possibilidade de comprovação de quantitativo mínimo que para que seja possível alcançar tal quantitativo com mais de um atestado devem os atestados, que serão somados, ser concomitantes objetivando que a empresa demonstre a capacidade técnica-operacional de executar a quantidade mínima prevista para o referido item de maior relevância técnica.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

-

Felipe Amado Gonçalves
Coordenador de Desenvolvimento
ID Funcional: 5134824-1

Coordenação de Desenvolvimento - COODEN

Superintendência de Projetos Estratégicos de Obras - SUPPESO

Subsecretaria de Projetos de Engenharia - SUBPROJ

Secretaria de Estados das Cidades - SECID

De: "Licitação Secid" <licitacao.secid01@gmail.com>

Para: "rafaela elias" <rafaela.elias@cidadess.rj.gov.br>, "Marcela Ribeiro Moreira" <marcela.ribeiro@cidadess.rj.gov.br>, "Felipe Amado Gonçalves" <felipe.amado@cidadess.rj.gov.br>

Enviadas: Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 10:13:49

Assunto: Fwd: Concorrência 005/2025

[Texto das mensagens anteriores oculto]

-